



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°. (29/2025 – PMA).

LEI N°. 3.918 DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 93.552,33 (noventa e três mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e trinta e três centavos)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO

2.019. Manter o Gabinete de Educação

3.3.30.93.00.00.3147 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21.703,02

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

3.3.90.39.00.00.3980 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 6.849,31

PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52.00.00.3980 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62.000,00

2.204. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 1.000,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3980 – Deliberação nº 009/2024 - COEDE/PR - DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no valor de R\$ 68.849,31 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

4.4.90.52.00.00.3147 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.703,02

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães

- PSB

3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

3.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	21.703,02	
0004 - ENSINO FUNDAMENTAL		21.703,02
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	71.849,31	3.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.019. Manter o Gabinete de Educação	21.703,02	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		21.703,02
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		3.000,00
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	68.849,31	
2.204. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		3.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal